



REITORIA
EDITAL Nº 04/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/PIBITI UVV/FAPES

A Reitora da Universidade Vila Velha (UVV) torna público aos interessados que estão abertas, no período de 24 de abril a 22 de maio de 2023, as inscrições para seleção unificada de bolsistas de Iniciação Científica, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV.

1 FINALIDADE

- a) Este edital tem como objetivo selecionar alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha para implementação de bolsas de Iniciação Científica, nas modalidades de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), das quotas que serão disponibilizadas, pela UVV e Fundação de Amparo de Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), com período de vigência iniciado entre 01 de agosto de 2023 e 31 de julho de 2024, ressalvadas as determinações da Agência de Fomento.

2 DAS QUOTAS

- a) A distribuição de cotas deste edital ocorrerá de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro I – Distribuição de Cotas

Agência/instituição de fomento	Quantidade	Modalidade	Vigência
UVV	100	PIBIC e PIBITI	08/2023 a 07/2024
FAPES	A depender da quota a ser atribuída pela FAPES	PIBICES	08/2023 a 07/2024

3 REQUISITOS

3.1 BOLSAS UVV

3.1.1. Podem concorrer às bolsas da UVV, nas modalidades PIBIC e PIBITI, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco) no último semestre letivo;
- b) Não ter reprovação no último semestre cursado;

- c) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre, e estar regularmente matriculado;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Estar adimplente com a Universidade Vila Velha;
- f) Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir bolsas de qualquer natureza; e
- g) Não possuir desconto superior a 50% no valor das mensalidades ou ser beneficiário do programa PROUNI.

§ 1º Alunos transferidos de outras IES poderão concorrer as bolsas nesta modalidade, desde que tenham cursado pelo menos um semestre na UVV, e atendam aos requisitos do item 3.1.1.

§ 2º Alunos que participaram dos Programas de IC em editais anteriores, que não entregarem o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV (ou evento científico equivalente), caso sejam aprovados, terão suas bolsas canceladas.

§ 3º Alunos que deixaram o programa em edições anteriores, onde o relatório de projeto de IC foi entregue pelo ex-orientador, não poderão concorrer neste edital.

3.1.2. Cada professor da Universidade Vila Velha poderá orientar até 4 (quatro) alunos nesta modalidade, e deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre e estar com cadastro atualizado no SigFAPES (<http://www.sigfapes.es.gov.br/>);
- b) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes; e
- d) Ser, preferencialmente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq.

Parágrafo primeiro – É expressamente proibida a orientação de alunos por pessoas sem vínculo de professor com a UVV (por exemplo, preceptores, tutores, colaboradores externos).

3.2 BOLSAS de ICT da FAPES

3.2.1 Podem concorrer às bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBICES) da FAPES, alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Vila Velha que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter rendimento escolar com desempenho médio igual ou superior a 5,0 (cinco);
- b) Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre e estar regularmente matriculado em curso de graduação da UVV;
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir bolsas de qualquer natureza, exceto as provenientes de programa de bolsas de estudo de natureza social que permita o acúmulo de bolsas (PROUNI, NOSSA BOLSA e VALOR VIÁVEL);

- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto à UVV, FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.2.2 O professor orientador deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter titulação mínima de mestre;
- b) Ter experiência compatível com a área de conhecimento do projeto proposto;
- c) Ser professor de curso de graduação e/ou professor permanente de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Vila Velha;
- d) Ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto à FAPES;
- g) Orientar, no máximo, 2 alunos nesta modalidade; e
- h) Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo Institucional de Pesquisa cadastrado e certificado no CNPq.

§ 1º Alunos que participaram dos Programas de IC em editais anteriores, que não entregarem o relatório das atividades realizadas no período da bolsa e/ou não apresentaram seus resultados no Ciclo de Iniciação Científica da UVV (ou evento científico equivalente), caso sejam aprovados, terão suas bolsas canceladas.

4 INSCRIÇÕES ONLINE

4.1 Professores e alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1 ou 3.2 deste Edital deverão enviar os documentos listados a seguir até às 23:59h do dia 22 de maio de 2023, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) Os professores/orientadores deverão realizar o preenchimento do Formulário do Professor Orientador (Anexo I), pelo endereço: <https://forms.office.com/r/xqgMJ3USFH>. Este formulário só pode ser preenchido com acesso via conta institucional da Microsoft, utilizando seu e-mail (login) e senha institucionais.
- b) Os professores deverão submeter “Carta de Aceite” do Orientador (modelo Anexo II), como arquivo em PDF, ao final do formulário online. Esta deve conter a assinatura digital ou eletrônica e, neste último caso, validada pelo orientador via e-DOCs ou GOV.BR. Caso tenha mais de um aluno submetendo proposta a este edital, será necessária a submissão de uma carta para cada aluno.
- c) Os alunos deverão realizar o preenchimento da Ficha de Inscrição, com plano de trabalho individual (Anexo III) pelo link: <https://forms.office.com/r/c2GkfAgywa> (a ficha de inscrição e o plano de trabalho a serem preenchidos online seguem os itens descritos no Anexo II)

- d) Caso o projeto de pesquisa do aluno não seja abrangido pela aprovação do comitê de ética (CEP ou CEUA) do projeto institucional do orientador, no Plano de Trabalho Individual, o aluno deve inserir o número de protocolo de submissão ou parecer do respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA) do plano de trabalho submetido a este edital. Este número deve ser fornecido pelo orientador do projeto, pois ele/ela é o responsável pela sua obtenção.

§ 1º Será permitido apenas uma inscrição por aluno. Alunos que enviarem dois os mais planos de trabalho serão automaticamente desclassificados.

§ 2º É indispensável a inclusão do número do protocolo de submissão ou parecer de aprovação do projeto aos Comitês de Ética em Seres Humanos e/ou Animais, quando necessário, na “Ficha de Inscrição” do aluno, em resposta a questão própria do plano de trabalho individual, sob a pena de desclassificação.

§ 3º Planos de Trabalho Individual de Iniciação Científica de revisão bibliográfica, ou em duplicidade (mesmo título e objetivos), entre projetos de alunos distintos dentro deste edital, ou de editais anteriores, serão desclassificados.

§ 4º A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Vila Velha não se responsabiliza pelo envio incorreto, ou pela falta de documentos durante a etapa de inscrição, conforme itens deste edital.

5 PRAZOS

5.1 A submissão e seleção de propostas observará o seguinte cronograma:

Quadro II – Prazos do Edital

Atividade	Data e horário
Submissão das propostas online	24 de abril a 22 de maio de 2023
Divulgação das propostas habilitadas	02 de junho de 2023
Prazo final para interposição de recurso de habilitação	06 de junho de 2023
Divulgação dos resultados dos recursos de habilitação	07 de junho de 2023
Análise das propostas pela Comissão Técnico-Científica Interno e homologação	12 de junho à 10 de julho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	11 de julho de 2023
Prazo final para interposição de recurso do julgamento Técnico-Científico	16 de julho de 2023
Período para análise dos recursos	17 a 19 de julho de 2023
Divulgação do resultado final	20 de julho de 2023
Assinatura dos termos de compromisso	24 a 27 de julho de 2023

6 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1 A análise técnica e habilitação das propostas submetidas a este Edital será realizada pelo Coordenador e pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica da UVV, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A análise e avaliação do mérito técnico-científico das propostas submetidas a este Edital será realizada no formato “*double blind review*” por 2 pareceristas *ad hoc*, que serão Docentes, Pesquisadores, Mestres e Doutores, internos e externos à UVV.
Parágrafo único. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver notas discrepantes em no mínimo 30%, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 3,0 pontos.
- 6.3 Caberá ao Coordenador e o Comitê Interno do PIIC-UVV contatar os pareceristas internos e externos, bem como o envio dos planos de trabalho para avaliação, de acordo com a respectiva área de conhecimento das propostas.
- 6.4 No processo de seleção, deverão ser considerados:
- Documentação detalhada no item 4, de caráter eliminatório.
 - Requisitos indicados nos itens 3.1 a 3.2, de caráter eliminatório e classificatório.
 - Qualificação do docente candidato à orientação, consoante à sua titulação e seu credenciamento em programa de pós-graduação *stricto sensu*, de caráter classificatório – Peso 2 (ANEXO I);
 - Coeficiente de rendimento indicado no histórico escolar do discente, de caráter eliminatório – Peso 5; e
 - Mérito do Plano de Trabalho Individual de Iniciação Científica do aluno, analisado pelo Comitê Interno/externo da respectiva área, de caráter eliminatório – Peso 3. Plano de Trabalho Individual que não atingir a pontuação média mínima de 7,0 pontos será desclassificado (Anexo IV).
- 6.5 As cotas de bolsas institucionais, e as bolsas da FAPES, serão distribuídas proporcionalmente à quantidade de propostas com Plano de Trabalho Individual classificadas, dentro de cada área do conhecimento institucional (Bioagrária, Exatas e Tecnologia, Humanas e Saúde).
- 6.6 A distribuição das bolsas respeitará a ordem decrescente de classificação das propostas (pela média ponderada da somatória dos itens 6.4 “c”, “d” e “e”), limitada ao número de bolsas definidas para a respectiva área.
- 6.7 Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de propostas suplentes, por área.
- 6.8 Novas bolsas serão distribuídas, uma a cada área, em ordem decrescente à demanda de bolsas por área, estabelecida no item 6.5.
- 6.9 As propostas classificadas serão relacionadas em listagem decrescente única, da qual serão convocados os beneficiários na seguinte ordem:
- Bolsas FAPES;
 - Bolsas UVV.

- 6.10 Na distribuição das bolsas são considerados todos os pontos listados neste edital, não apenas o coeficiente de rendimento do histórico escolar do aluno.
- 6.11 O resultado preliminar poderá ser contestado em recurso administrativo, solicitado formalmente ao e-mail ic.pesquisa@uvv.br de acordo com os prazos estabelecidos no quadro II deste edital.

Parágrafo único. O julgamento dos recursos administrativos do resultado preliminar cabe ao Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

7 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1 Os candidatos aprovados nesta seleção serão contatados via e-mail pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão informando da condição de regularidade da documentação apresentada e de eventual necessidade de complementação que deverá ser realizada entre os dias 24 a 27 de julho de 2023.
- 7.2 O registro de projeto de pesquisa do aluno de IC selecionado deverá ser submetido pelo orientador de 24 a 27 de julho de 2023. Sem o recebimento deste documento, a bolsa não será implementada.
- 7.3 Bolsistas que porventura não tiverem aprovação do projeto de pesquisa pelo respectivo comitê de ética experimental (CEP ou CEUA), até a data de implementação, terão até 90 dias a partir da implementação para apresentar a aprovação. Caso não apresentem, ou haja rejeição do projeto pelo respectivo comitê, as bolsas serão imediatamente canceladas. Nestes casos, os alunos que receberam bolsa na forma de depósito bancário, ficarão obrigados a devolverem todos os valores recebidos à instituição, em até 5 dias úteis após o cancelamento.
- 7.4 Bolsistas contemplados neste edital que porventura não cumpriram exigências do edital nº. 03/2022, ou seus relatórios tenham sido reprovados, terão suas bolsas canceladas.
- 7.5 Após o dia 27 de julho de 2023, as bolsas UVV remanescentes por falta de assinatura do termo de compromisso e/ou documentação para implantação, poderão ser distribuídas de acordo com a lista de suplência estabelecida, ficando os convocados nesta categoria a assinarem o termo de compromisso, e apresentarem toda a documentação, assim que convocados.
- 7.6 As bolsas de Iniciação Científica terão uma duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.
- § 1º. Nos casos de desistência do benefício pelo bolsista, após 6 meses de execução do Plano de Trabalho, o orientador poderá indicar novo candidato a bolsa, respeitando-se os requisitos exigidos para a modalidade da bolsa. Antes deste período, a bolsa será destinada ao próximo suplente da lista de espera.
- § 2º A transferência de bolsas após o prazo de 6 meses (conforme parágrafo anterior), por indicação do orientador, só poderá acontecer até março de 2024 (quatro meses para término da concessão), para qualquer modalidade de bolsa.
- § 3º Após 6 meses de vigência da bolsa, caso seja requisitado apenas o cancelamento da mesma, o orientador ficará responsável pela entrega do relatório parcial das atividades desempenhadas pelo bolsista, até o final de fevereiro de 2024. Orientadores que não cumprirem com esta exigência

estarão inaptos para concorrer a bolsas no edital do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PIBIC/PIBITI UVV/FAPES, subsequente a este edital.

§ 4º Relatório enviado pelo docente, conforme parágrafo anterior, será avaliado pela PRPPGE; caso reprovado, por não cumprimento das atividades descritas no cronograma de pesquisa do projeto, o docente ficará inapto para concorrer a bolsas no edital do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PIBIC/PIBITI UVV/FAPES, subsequente a este edital.

8 CONDIÇÕES PARA APOIO FINANCEIRO

8.1 As bolsas da UVV, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de desconto na mensalidade, sempre que existir saldo a pagar correspondente ao valor da bolsa.

Parágrafo único. Nos casos excepcionais em que o aluno optar pelo pagamento semestral das mensalidades ou que o valor da bolsa for superior ao valor da mensalidade, o pagamento será efetuado através de depósito bancário.

8.2 As bolsas da FAPES, em todas as modalidades, serão concedidas em forma de financiamento não reembolsável.

8.3 É vedada a divisão de bolsas entre dois ou mais alunos. A bolsa é exclusiva do contemplado no edital.

9 VALORES

9.1 O valor atual da bolsa de Iniciação Científica da UVV é R\$ 400,00.

9.2 O valor da bolsa de ICT da FAPES é de R\$ 700,00.

Parágrafo único. Os beneficiários das bolsas de iniciação científica da FAPES receberão 12 parcelas. Os alunos contemplados com bolsas de iniciação científica da UVV receberão 10 parcelas do benefício.

10 REGISTRO DE PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

10.1 Alunos que não foram contemplados com bolsa de IC, incluindo aqueles que ficaram em suplência, e quem têm interesse em participar do Programa de Iniciação Científica Voluntária da UVV, deverão submeter suas propostas em edital específico, que será publicado após a divulgação do resultado final dos contemplados com as bolsas de iniciação científica no presente edital.

11 OBRIGAÇÕES DA PARTES

11.1 Nenhum projeto de Iniciação Científica pode ser iniciado sem aprovação do respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA). Caso seja constatado o início ou a continuação dos mesmos antes da aprovação do respectivo comitê, orientadores e orientados estarão sujeitos às sanções disciplinares estabelecidas pela instituição e autoridades legais competentes.

11.2 Quando convocados, os orientadores e bolsistas deverão participar de todos os eventos organizados pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica (cursos, oficinas, entre outros).

Eventuais dispensas serão avaliadas pela Coordenação, sendo que o pedido deve ser enviado por e-mail, com no mínimo 48 h antes do evento. A não participação pode gerar advertências ao infrator e, após 2 advertências, sendo este bolsista, esta será cancelada; sendo o orientador o infrator, ficará impedido de concorrer em editais seguintes ao atual, pelo período de 1 ano.

- 11.3 Após 6 meses do período de vigência da Iniciação Científica, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica relatório parcial da pesquisa.
- 11.4 Em até 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da Iniciação Científica, o orientador e bolsista deverão encaminhar à Coordenação Institucional de Iniciação Científica, relatório final da pesquisa, conforme padrão divulgado em momento futuro.
- 11.5 Ficam as partes obrigadas a fazer menção de agradecimento a Universidade Vila Velha, e as agências de fomento, de acordo com as normas das respectivas instituições.
- 11.6 Os resultados da pesquisa dos alunos bolsistas deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em evento programado pela PRPPGE, correspondente ao ano do término de suas atividades, e/ou em evento externo da mesma natureza, no mesmo período de vigência da bolsa.

Parágrafo único. Alunos sob orientação do mesmo professor e executando Planos de Trabalho Individual complementares, ou seja, atividades do mesmo Projeto Institucional do orientador, poderão enviar o relatório final das atividades e apresentar seus resultados em conjunto no Ciclo de IC da UVV, ou evento equivalente, organizado pela PRPPGE.

- 11.7 Cabe ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica:
 - a) Gerenciar as atividades ligadas ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
 - b) Responder junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão pelo funcionamento do Programa Institucional de Iniciação Científica;
 - c) Emitir certificados de: realização de Iniciação Científica, apresentação de trabalho no Ciclo de Iniciação Científica, e de assessoramento técnico prestado por avaliadores internos e externos ao Programa Institucional de Iniciação Científica;
 - d) Representar a Instituição perante as agências de fomento naquilo que estas solicitarem do Coordenador Institucional de Iniciação Científica;
 - e) Informar à UVV e às agências de fomento sobre cancelamentos, substituições e interrupções das bolsas e/ou de seus titulares; e
 - f) Cumprir e fazer cumprir as normas que regem a seleção, implementação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV e da FAPES.
- 11.8 Da UVV e da FAPES:
 - a) Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas e/ou os descontos correspondentes;
e
 - b) Acompanhar a implementação e execução das bolsas e o resultado final da pesquisa.

11.9 Orientadores:

- a) Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo o cronograma de atividades apresentado na Plano de Trabalho Individual do aluno;
- c) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica as ocorrências e autorizações relacionadas ao desligamento, abandono ou desistência do bolsista;
- d) Informar imediatamente ao Coordenador Institucional de Iniciação Científica o impedimento de qualquer natureza à continuidade da atividade de orientação;
- e) Encaminhar, em co-autoria, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- f) Orientar e auxiliar o (s) aluno (s) na preparação e redação de trabalhos científicos;
- g) Encaminhar relatório final da pesquisa no prazo estabelecido;
- h) Não repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário (s);
- i) Não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos; e
- j) Participar como parecerista interno para avaliação do mérito técnico-científico das propostas submetidas a este Edital, bem como, nos trabalhos apresentados em eventos organizados pela PRPPGE.
- k) Responder as pesquisas e demais demandas a serem realizadas pela Coordenadoria Institucional de Iniciação Científica;
- l) É de responsabilidade do professor orientador submeter e obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais), e/ou o Certificado de Qualidade de Biossegurança, e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica para providências relacionadas ao bolsista.

11.10 Bolsistas:

- a) Não acumular bolsa de qualquer natureza;
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) Manter dedicação integral às atividades do curso de graduação e ao Plano de Trabalho Individual a ele atribuído pelo orientador;
- d) Encaminhar, em conjunto com seu orientador, o relatório parcial e final da pesquisa;
- e) Encaminhar, em coautoria com seu orientador, resumo do trabalho para apresentação e publicação nos anais do Ciclo de Iniciação Científica da UVV e/ou em evento externo da mesma natureza;
- f) Auxiliar o orientador na preparação e redação de trabalhos científicos;
- g) Citar o apoio da UVV e/ou da FAPES em todas as formas de divulgação da pesquisa;

- h) Participar de evento organizado pela PRPPGE para divulgação de seus resultados e/ou em evento externo da mesma natureza;
- i) Responder as pesquisas de acompanhamento realizadas pela Coordenadoria Institucional de Iniciação Científica;
- j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos; e
- k) Os alunos que receberem a bolsa UVV por depósito bancário, deverão enviar até o dia 15 de cada mês, o Relatório Mensal de Atividades (ANEXO V). O não envio desse relatório resultará no não recebimento da bolsa no mês ocorrido, sem consequências para os demais meses da vigência da bolsa, desde que ocorra a entrega do relatório mensal de atividades.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Resultado deste edital terá vigência de 1 ano ou até a superveniência de outro edital específico para Iniciação Científica.
- 12.2 Havendo concessão de novas cotas de bolsas de iniciação científica de graduação, de qualquer natureza, será decidido pela PRPPGE o critério de distribuição, podendo ser utilizada a lista de suplentes deste edital, respeitado seu prazo de vigência.
- 12.3 Este Edital submete-se às normas que regem a seleção, implantação e avaliação de bolsas de Iniciação Científica da UVV e da FAPES naquilo em que forem compatíveis, prevalecendo, em caso de conflito, as normas específicas de cada instituição e/ou agência de fomento, conforme a bolsa alocada.
- 12.4 A Instituição de Ensino poderá a seu critério, ou em situações de caso fortuito ou força maior, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte. Bem como promover o cancelamento da bolsa de Iniciação Científica UVV, de modo total ou parcial, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.5 Casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha, consultada, se necessário, as agências de fomento.

Vila Velha, 24 de abril de 2023.

Denise Coutinho Endringer
Reitora da Universidade Vila Velha

ANEXO I

Formulário do Professor Orientador

(Apenas para orientação. O professor deverá preencher a ficha de avaliação online no forms pelo link:

<https://forms.office.com/r/xqgMJ3USFH>

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

1. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é importante informá-lo sobre como seus dados pessoais serão coletados, armazenados e utilizados neste questionário de avaliação do orientador. Os dados fornecidos neste questionário serão utilizados exclusivamente para fins de pontuação no edital de Iniciação Científica, do qual você indicou alunos(as) para concorrer a bolsas no Programa de Iniciação Científica da Universidade Vila Velha (UVV). Eles serão coletados e armazenados de forma segura e confidencial, e serão utilizados apenas para análise estatística e divulgação dos resultados da seleção, caso necessário. Nenhum dado pessoal será compartilhado com terceiros sem sua autorização expressa. Ao preencher este questionário, você está concordando com o uso dos seus dados para estes fins. Caso deseje, você poderá solicitar a exclusão dos seus dados a qualquer momento, entrando em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPPGE) da UVV. Agradecemos seu interesse na Iniciação Científica e sua contribuição para levantamento de dados do perfil dos participantes.

As informações prestadas neste formulário serão utilizadas para todos os alunos que estiverem concorrendo sob sua orientação.

Se tiver alguma dúvida ou preocupação, por favor, entre em contato conosco pelo e-mail: ic.pesquisa@uvv.br ou pelo telefone: 3421-2087.

() Sim, estou ciente!

2. Seu nome completo

Por favor, não abrevie nenhuma parte de seu nome.

3. Seu e-mail

Questões de 3 à 6, referentes a qualificação do orientador, que será pontuado de acordo com a tabela abaixo.

Tabela de pontuação de orientadores

Item	Categoria/Subcategoria	Pontuação
1. Titulação * Apenas 1 opção	Mestre	0,5
	Doutor	1,0
2. Atuação na UVV * Apenas 1 opção	2.1. Docente com vínculo permanente em programa de pós-graduação stricto sensu da UVV	7,0
	2.2. Docente com vínculo colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu da UVV	5,0
	2.2. Docente não pertencente aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UVV	3,5
3. Mérito científico-tecnológico * Apenas 1 opção	3.1. Bolsista de produtividade (CNPq Nível 1)	2,0
	3.2. Bolsista de produtividade (CNPq Nível 2)	1,8
	3.3. Bolsista de produtividade (FAPES)	1,5
	3.4. Acima de 3000 citações em bases indexadoras como Pubmed, Scopus, Web of Science, Scielo e Google Acadêmico.	1,2
	3.5. Depósito de no mínimo 2 patentes no período de 2021 a 2023 (com protocolo).	1,5
	3.6. Publicação como autor de no mínimo 2 livros, com ISBN e com corpo editorial, no período de 2021 a 2023.	1,2
	3.7. Publicação como autor de no mínimo 4 capítulos, com ISBN e com corpo editorial, no período de 2021 a 2023.	1,0
	3.8. Publicação como autor de no mínimo 8 capítulos ou 4 livros, com ISBN e com corpo editorial, no período de 2021 a 2023.	1,8
Pontuação Máxima Possível		10,0

7. Comitê de Ética: Todos projetos de pesquisa dos seus alunos de IC são abrangidos por um de seus projetos institucionais de pesquisa?

Prezado Professor

No caso da sua pesquisa requerer aprovação em comitê de ética, é preciso ficar atento ao prazo de validade da aprovação do respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA), para execução do seu projeto, pois ele abrangerá também de seu(s) aluno(s). Caso seja necessário, procure o respectivo comitê de ética, com antecedência, para renovação da cobertura do seu projeto institucional.

Caso o prazo não contemple todo o período de execução do plano de pesquisa do(s) seu(s) aluno(s), a partir do vencimento, a bolsa do aluno será cancelada e a execução do projeto deve ser interrompida, imediatamente. Caso o projeto continue fora do prazo da cobertura da aprovação do respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA), todos os pesquisadores envolvidos nesta infração estarão sujeitos às sanções institucionais e legais vigentes.

Se há alunos que estão submetendo planos de pesquisa que não são abrangidos pela aprovação do comitê de ética (CEP ou CEUA) do seu projeto institucional, será necessário que você submeta o(s) projeto(s) deste(s) aluno(s) ao respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA), conforme as normas de cada comitê, antes do prazo final de submissão das propostas deste edital (04/2023). Este(s) número(s) de registro deve(m) ser informado(s) para o(s) respectivo(s) aluno(s), pois eles/elas necessitarão adicionar este número na(s) sua(s) respectiva(s) "Ficha de Inscrição", numa das questões referentes ao plano de trabalho individual. A Coordenação de Iniciação Científica considerará formulários enviados pelos alunos, sem estes números, como submissões incompletas que não serão habilitadas.

- Sim, tenho projeto institucional que abrange todos os planos de pesquisa submetidos ao edital.
- Não. Preciso submeter um ou mais planos de pesquisas dos meus candidatos ao edital.
- Não. As pesquisas que desenvolvemos não necessitam de aprovação em comitê de ética.

8. Caso tenha respondido "sim" à questão anterior, favor escrever abaixo o número do protocolo de submissão, ou parecer de aprovação, do projeto institucional que abrange o(s) plano(s) de pesquisa do(s) do(s) aluno(s).

9. Favor adicionar as cartas de aceite dos alunos que submeteram inscrição ao edital n. 04/2023 do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PIBITI UVV/FAPES. Caso necessário, pode utilizar o site "I love PDF" (<https://www.ilovepdf.com/pt>) para diminuir o tamanho dos arquivos.

(O *Forms* permite upload de documentos. Deste modo, online será possível fazer o carregamento de PDFs de cada carta de aceite).

ANEXO II

(Orientador(a): apresentar uma carta para cada aluno)

(Substituir os [] pelas informações necessárias)

Carta de Aceite

Eu, **[Nome do orientador(a)]**, aceito orientar o(a) aluno(a) **[Nome do aluno]**, com CPF nº. **[número do CPF do aluno]**, pelo período de vigência da bolsa de iniciação científica (01 de agosto de 2023 à 31 de julho de 2024), de acordo com as normas do Edital 04 de 2023, Programa Institucional de Iniciação Científica, PIBIC/PIBITI UVV/FAPES.

Como orientador(a), estou ciente que devo zelar pela segurança do aluno, de acordo com as normas de Biossegurança vigentes na legislação brasileira, durante este mesmo período.

[Assinatura digital ou eletrônica]

[Nome do orientador]

Universidade Vila Velha

ANEXO III

(Apenas para orientação. A Ficha de Inscrição, com o plano de trabalho, deverão ser preenchidos online no Forms pelo link: <https://forms.office.com/r/c2GkfAgywa>)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é importante informá-lo sobre como seus dados pessoais serão coletados, armazenados e utilizados neste questionário de inscrição. Os dados fornecidos neste questionário serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição no edital para concorrer a bolsas no Programa de Iniciação Científica da Universidade Vila Velha (UVV), e/ou para dados de perfil dos inscritos. Eles serão coletados e armazenados de forma segura e confidencial, e serão utilizados apenas para análise estatística e divulgação dos resultados da seleção. Nenhum dado pessoal será compartilhado com terceiros sem sua autorização expressa. Ao preencher este questionário, você está concordando com o uso dos seus dados para estes fins. Caso deseje, você poderá solicitar a exclusão dos seus dados a qualquer momento, entrando em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPPGE) da UVV. Agradecemos seu interesse na Iniciação Científica e sua contribuição para levantamento de dados do perfil dos participantes.

Se tiver alguma dúvida ou preocupação, por favor, entre em contato conosco pelo e-mail: ic.pesquisa@uvv.br ou pelo telefone: 3421-2087.

Sim, estou ciente.

2. Nome completo do(a) aluno(a)
3. E-mail do(a) aluno(a)
4. CPF do(a) aluno(a)
5. Número da Matrícula do(a) aluno(a)
6. Número de telefone celular
7. Raça/Cor Branca Preta Parda Amarela Indígena não declarada
8. Possui alguma deficiência física motora? sim não Prefiro não declarar
9. Possui alguma deficiência sensorial?
 Não cegueira surdez Outra deficiência sensorial Prefiro não declarar
10. Possui algum transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades citados abaixo (com laudo):
 Não possui.
 Transtorno do Espectro Autista
 Síndrome de Asperger
 Síndrome de Heller
 Síndrome de Rett
 Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)
 Outro tipo de transtorno
 Prefiro não declarar

11. Curso da Graduação:
12. Período que está cursando na Graduação
13. Modalidade: () Presencial () EaD () Semipresencial/Híbrido
14. Turno () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral
15. Modalidade da bolsa pretendida
() PIBIC (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica)
() PIBIT (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica)
16. Você é beneficiário de algum dos programas abaixo?
() FIES
() PROUNI
() NOSSA BOLSA
() VALOR VIÁVEL
() Não possui nenhum dos benefícios acima
17. Área do Conhecimento na UVV
() Exatas e tecnológicas
() Bioagrarias
() Humanas
() Saúde
18. Link do currículo lattes do candidato.
19. Você participou do Programa de Iniciação Científica no período de 2022-2023? () sim () não
20. Nome completo do atual (a) professor (a) orientador (a)
21. E-mail do(a) professor (a) orientador (a)
22. Professor (a) orientador (a) vinculado a algum Programa de Pós-Graduação stricto sensu?
() sim, ao PPG Arquitetura e Cidades (PPGAC)
() sim, ao PPG Assistência Farmacêutica (PPGASFAR)
() sim, ao PPG Biotecnologia Vegetal (PPGBV)
() sim, ao PPG Ciência Animal (PPGCA)
() sim, ao PPG Ciências Farmacêuticas (PPGCF)
() sim, ao PPG Segurança Pública (PPGSEG)
() sim, ao PPG Sociologia Política (PPGSP)
() não está credenciado a PPGs da UVV.

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO (Este é o título do seu projeto de IC INDIVIDUAL)
2. SUA PESQUISA É ABRANGIDA PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP OU CEUA) DE ALGUM PROJETO INSTITUCIONAL DE SEU ORIENTADOR?

Obs: É de responsabilidade do seu orientador(a) te fornecer o número de submissão do plano de pesquisa, que foi enviado ao respectivo comitê de ética.

() Sim. A pesquisa é abrangida pelo projeto do meu orientador.

() Não

() Minha pesquisa não necessita de aprovação em comitê de ética.

3. Se respondeu "não" à questão anterior, escreva abaixo o número de protocolo de submissão do respectivo comitê de ética (CEP ou CEUA), para seu plano de pesquisa (pedir este número ao seu orientador).

4. RESUMO EXPANDIDO DO PLANO DE PESQUISA

(Incluir um resumo estruturado com breve contextualização do tema, objetivos, métodos e resultados esperados - até 3000 caracteres incluindo os espaços)

5. OBJETIVOS E METAS

(definir os objetivos gerais e específicos e as metas - até 2.000 caracteres incluindo espaços)

6. MATERIAL E MÉTODOS

(descrever detalhadamente uma abordagem teórico-metodológica do plano de trabalho e caracterizar a área em estudo, a coleta e a análise dos dados – até 4.000 caracteres incluindo espaços)

7. CRONOGRAMA

(Descrever as principais atividades a serem realizadas "por trimestres").

Ex.: 1º Trimestre: compra de materiais, coleta de dados no hospital;

2º Trimestre: realização dos experimentos A, B, C e D...

3º Trimestre: análise estatística,

4º Trimestre: relatórios, participação nas oficinas, congressos....

- Até 2.000 caracteres, incluindo espaços)

8. RESULTADOS ESPERADOS

(Descrever os principais impactos científicos, tecnológicos, sociais e/ou econômicos do seu plano de trabalho – até 2.000 caracteres incluindo espaços)

9. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

(Descrever as principais ações de divulgação da sua pesquisa para torná-la conhecida na sociedade – até 1.000 caracteres incluindo espaços)

10. REFERÊNCIAS

(Citar apenas as referências mencionadas no plano de trabalho – até 4.000 caracteres incluindo espaços)

ANEXO IV

Formulário para Avaliação do Plano de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do candidato	
Nome do orientador	
Título do Plano de Trabalho	
Área de avaliação	Modalidade indicada pelo proponente
<input type="checkbox"/> Bioagrária	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBITI
<input type="checkbox"/> Exatas e Tecnologia	
<input type="checkbox"/> Humanas	
<input type="checkbox"/> Saúde	

1. Resumo do plano de trabalho proposto:

10 8 6 4 2 0

2. Clareza e coerência dos objetivos com o tema da proposta:

10 8 6 4 2 0

3. Metodologia está adequada para o cumprimento dos objetivos do plano de trabalho:

10 8 6 4 2 0

4. Coerência do cronograma proposto com o plano de trabalho:

10 8 6 4 2 0

5. Viabilidade do Plano de Trabalho:

10 8 6 4 2 0

6. Financiamento do trabalho:

Externo: FAPES, outras instituições (30) Interno: projetos UVV (10)

7. Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências):

10 8 6 4 2 0

8. Coerência entre os Resultados esperados e o Plano de Trabalho:

10 8 6 4 2 0

NOTA DO AVALIADOR (NA)

$$NA = \frac{\text{(soma itens 1 a 8)}}{10}$$

PARÂMETRO PARA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

Classificação	Pontuação
Proposta habilitada	7,0 a 10,0
Proposta desabilitada	< 7,0

ANEXO V
Relatório Mensal de Atividades
Iniciação Científica

Referente ao mês de

Monitor :

Plano de trabalho :

Professor(a) :

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.